



LIVRO DE LEIS

55

Câmara

= LEI Nº 1.959 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional, especial, na importância de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros), destinado a atender ao Convênio firmado com FCBIA-Fundação Centro Brasileiro para infância e Adolescência; com o objetivo de prestar atendimento à criança e ao adolescente:

2	<u>EXECUTIVO</u>		
2.1	Secretaria de Governo e Dependências		
3120	Material de Consumo.....Cr\$	600.000,00	
FP 15.81.486.2	- Material/Atendimento a criança e ao adolescente.		
3131	Remuneração de serviços pessoais.....Cr\$	5.500.000,00	
FP 15.81.486.2	- Recursos Humanos/Atendimento a Criança e ao Adolescente.		
3132	Outros serviços e encargos.....Cr\$	400.000,00	
FP 15.81.486.2	- Transporte/Atendimento a criança e ao adolescente.		
3132	Outros serviços e encargos.....Cr\$	500.000,00	
FP 15.81.486.2	- Conselho/Atendimento a criança e ao adolescente.		
	SOMA.....Cr\$	7.000.000,00	

A



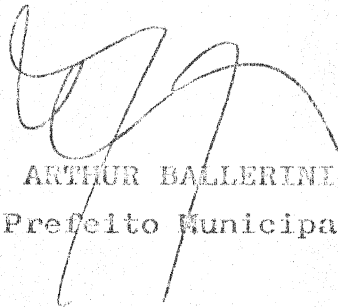
LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.559 DE 12/12/1991)

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes através de repasse feito conforme convênio com a FCBIA - Fundação Centro Brasileiro para Infância e Adolescência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de dezembro de 1991.



ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada em Livro próprio da Secretaria dos Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 12 de dezembro de 1991.



MARIA ANTONIA PEREIRA
= Diretor Administrativo =